

**RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 008/11
(Processos nº 9540/09 E 10123/11)**

Dispõe sobre o pagamento da Banca Examinadora e da taxa de inscrição no processo seletivo de contratação de docentes.

Professor Doutor Oduvaldo Cacalano, Presidente da Fundação Santo André, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação André,

FAZ SABER que o Conselho Diretor, em sua 83ª Reunião, ocorrida em 15/08/2011, aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Cada membro da banca examinadora do processo seletivo para contratação de docentes, será remunerado pelo valor equivalente ao número de Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme discriminado na tabela a seguir:

Nº DE CANDIDATOS	Nº DE UFM
1 a 3	20
4 a 6	40
7 a 9	60
10 ou mais	80

Artigo 2º - A taxa de inscrição no processo seletivo para contratação de docentes será o equivalente a 60 Unidades Fiscais do Município (UFM) no caso de contratação por prazo determinado, e 80 UFM no caso de contratação por prazo indeterminado.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução do Conselho Diretor nº 007/11.

Santo André, 16 de agosto de 2011

Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Presidente